



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 17 de maio de 2024

Ano XVIII

nº 2810



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**Prefeitura de Monte Carmelo
Secretaria de Saúde**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 79, DE 02 MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão - RAG referente ao ano de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1.º, parágrafo 2.º; a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e a Lei Municipal n.º 813, de 27 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO, a Ducentésima Nonagésima Quinta Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de maio 2024, na qual houve a apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão - RAG, referente ao ano de 2023.

RESOLVE:

- Art. 1.º Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG de 2023.
- Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ermendes Mota Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA Nº 069 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA 17.05.2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ao decimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sala dos Conselhos Municipais localizada na R. Tito Fulgêncio nº117, Centro, ocorreu a reunião do CMDCA; reunindo-se extraordinariamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os conselheiros: Gleice Pereira Silva, Enriqueta Guimaraes Bernardes Azevedo, Daniel Dias de Oliveira, Ana Paula Gama Fonseca, Larissa Stein Rabelo, Giovanna Larissa Silva, Tais Santos Rosa Fernandes e a secretária executiva dos conselhos Ângela Maria da Costa; com a seguinte pauta: Deliberação – Chamamento Público – recurso FIA, Aprovação do edital de Eleição. A presidente Enriqueta dá início a reunião desejando boas-vindas a todas presentes. É apresentado o extrato atualizado da conta do FIA, fornecido pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal em 16/05/2024, com saldo de R\$ 434.504,98 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos), resguardado o debate e discussão de todos os conselheiros presentes sobre a realização de Chamamento Público de projetos inovadores da Sociedade Civil a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo é deliberado por todos os presentes, em acordo com o Plano de Ação CMDCA vigente a destinação de R\$ 173.801,99 (cento e setenta e três mil, oitocentos e um reais e noventa e nove centavos); sendo definido o valor de R\$ 43.450,49 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) para cada plano de trabalho aprovado. Nesse sentido fica deliberado por todos os presentes, a resolução 06/2024 (a ser

publicado na data atual), que dispõe sobre a aprovação para elaboração de chamamento público para fomento de projetos das entidades da sociedade civil por meio da utilização do fundo municipal da infância e adolescência – FIA de monte Carmelo. Seguindo a reunião foi apresentado para os conselheiros o Edital de Convocação de Eleição para apreciação e deliberação de todos, que foi aprovado por unanimidade por todos os presentes para publicação na data atual. Sem nada mais havendo a tratar, eu Ângela Maria da Costa lavrei a presente Ata a qual deverá ser assinada por todos os presentes.

Gleice Pereira Silva Gleice P. Silva

Ângela Maria da Costa Ângela Maria da Costa

Enriqueta Guimaraes Bernardes Azevedo Enriqueta

Tais Santos Rosa Fernandes Tais Santos Rosa Fernandes

Giovanna Larissa Silva Giovanna Larissa Silva

Daniel Dias de Oliveira Daniel Dias de Oliveira

Larissa Stein Rabelo Larissa Stein Rabelo

Ana Paula Gama Fonseca Ana Paula Gama Fonseca



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça colso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2024.

"DISPOE SOBRE APROVAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE PROJETOS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA MONTE CARMELO-MG"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa extraordinária do dia 03 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1477/2018, de 12 de setembro de 2019, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº105, de 15 de junho de 2005, do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMDCA de 17 de maio de 2024;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 17 de maio de 2024

Ano XVIII

nº 2810

Art. 1º - Aprovar a elaboração de chamamento público por meio de Resolução Editalícia para fomento de projetos inovadores das entidades da sociedade civil inscritas e atualizadas no CMDCA, por meio da utilização do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA Monte Carmelo

Art.2º - Fica definido a destinação do valor de R\$173.801,99 (cento e setenta e três mil, oitocentos e um reais, e noventa e nove centavos) para Chamamento Público; sendo o valor de R\$43.450,49 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) para cada plano de trabalho apresentado e aprovado nos termos do Edital.

Parágrafo único – Cada entidade inscrita e atualizada no CMDCA Monte Carmelo poderá apresentar somente um projeto, que obedecera aos critérios disciplinados na Resolução Editalícia específica em consonância com as legislações vigentes;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de maio de 2024.

ENRIQUETA GUIMARÃES BERNARDES AZEVEDO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
(Gestão 2022-2024)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8069/90 – ECA e Lei Municipal nº 1.477, de 12 de setembro de 2018, através de seu Presidente Enriqueta Guimarães Bernardes Azevedo, **CONVOCA** os representantes de entidades civis (não governamentais), sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais e demais interessados, para a Assembleia de Votação, na qual serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2024/2026.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Monte Carmelo, biênio 2024/2026, se dará através da Assembleia de Votação, que será realizada no dia 14 de junho de 2024, das 08h30min às 10h00min na Sala dos Conselhos Municipal, localizada a Rua Tito Fulgêncio, 117, Centro.

Art. 2º Será responsável pela operacionalização da Assembleia de Votação para o processo de escolha de novos membros do CMDCA (representantes da Sociedade Civil) a Comissão Organizadora Eleitoral, constituída pelos 4 (quatro) membros do CMDCA que representam a sociedade civil com o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

Art. 3º Caso haja omissão das entidades não governamentais no dia da eleição, caberá ao CMDCA tomar suas decisões na plenária em reunião extraordinária.

Art. 4º Para inscrição/cadastramento de novas entidades para obter o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será aberto o prazo conforme parágrafo único do art. 5º deste Edital e para apresentação dos documentos necessários conforme a Resolução CMDCA nº 42/2017.

CAPÍTULO II DAS ENTIDADES HABILITADAS

Art. 5º Poderão participar do pleito as entidades **NÃO GOVERNAMENTAIS** representativas da Sociedade Civil, os Movimentos Populares, os Sindicatos, as Entidades Sociais de Atendimento a Crianças e Adolescentes, Organizações Profissionais, Entidades

Representativas do Pensamento Científico, Religioso e Filosófico, já inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme discriminado abaixo:

I - APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), CNPJ nº 21.288.626/0001-15;

II - CARMOCEB (Pequenas Comunidades de Nossa Senhora do Carmo), CNPJ nº 20.260.451/0001-75;

III - Centro de Aprendizagem Djalma Teodoro da Silva, CNPJ nº 01.387.626/0001-65;

IV - Associação Sorria Amor e Vida, CNPJ nº 31.811.819/0001-62;

V - Instituto João Bittar, CNPJ nº 21.289.889/0001-49;

VI - Colégio Nossa Senhora do Amparo, CNPJ nº 22.603.450/0001-01.

Parágrafo Único. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data deste Edital, para que qualquer Entidade da Sociedade Civil ou Movimentos Sociais que interessarem em participar do pleito, se inscrevam no CMDCA, atendendo ao art. 18, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.477/2018 conforme o Cronograma de Atividades (Anexo I).

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão do dia 20 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024 na Sala dos Conselhos Municipal localizada na Rua Tito Fulgêncio, 117, Centro.

Art. 7º As entidades **NÃO GOVERNAMENTAIS** deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado válido de inscrição/cadastramento da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo;

II - Cópia do Estatuto atualizado da Entidade, registrado em cartório;

III - Cópia da ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, registrada em cartório;

IV - Cópia do CNPJ;

V - Cópia do RG e CPF do representante legal e certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual;

VI - Cópia do Plano de Ação de Trabalho Anual - 2024;

VII - Cópia da declaração de utilidade pública;

VIII - Cópia do alvará municipal de localização e funcionamento;

IX - Comprovante de endereço da Sede da Entidade;

X - Anexos II, III e IV conforme orientações do presente Edital.

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES (DELEGADOS)

Art. 8º Cada entidade deverá inscrever seus Delegados (conforme anexo IV deste Edital), que apresentarão cópia dos seguintes documentos:

I - RG;

II - CPF;

III - Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral local;

IV - Comprovante de residência;

V - Declaração do Anexo III que comprova a atuação do delegado para corroboração de trabalho ou voluntariado na entidade não governamental.

VI - Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil;

VII - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual.

§ 1º Os delegados serão os eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição/Votação para escolha de novos membros da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. Cada Entidade deverá inscrever e indicar para a Assembleia de Votação 4 (quatro) Delegados, de modo que cada um deles possa votar em no máximo 06 (seis) e no mínimo 02 (dois) nomes/candidatos vinculados às entidades.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 17 de maio de 2024

Ano XVIII

nº 2810

CAPÍTULO V DOS CANDIDATOS

Art. 9º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2024/2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.477/2018, as **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS** e **MOVIMENTOS SOCIAIS** devidamente habilitadas.

§ 1º Os candidatos/membros das entidades deverão possuir os seguintes requisitos, conforme a Lei Municipal 1.477/2018:

- I** - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual;
- II** - possuir capacidade civil plena;
- III** - comprovação de trabalho ou o voluntariado na entidade ou movimento não governamental pelo qual concorrer, conforme anexo III deste Edital;
- IV** - residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- V** - estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados por certidão expedida pelo cartório eleitoral local.

§ 2º No momento da inscrição, cada Entidade deverá indicar os membros/candidatos que a representará na eleição (titular e suplente), preenchendo a ficha conforme Anexos II e III deste Edital, observada a necessidade de apresentação de cópia dos seguintes documentos:

Art. 8º Cada entidade deverá inscrever seus Delegados (conforme anexo IV deste Edital), que apresentarão cópia dos seguintes documentos:

- I** - RG;
- II** - CPF;
- III** - Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral local;
- IV** - Comprovante de residência;
- V** - Declaração do Anexo III que comprova a atuação do delegado para corroboração de trabalho ou voluntariado na entidade não governamental.
- VI** - Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil;
- VII** - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual.

§ 1º Os delegados serão os eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição/Votação para escolha de **novos membros da Sociedade Civil**.

Parágrafo Único. Cada Entidade deverá inscrever e indicar para a Assembleia de Votação 4 (quatro) Delegados, de modo que cada um deles possa votar em no máximo 06 (seis) e no mínimo 02 (dois) nomes/candidatos vinculados às entidades.

CAPÍTULO V DOS CANDIDATOS

Art. 9º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2024/2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.477/2018, as **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS** e **MOVIMENTOS SOCIAIS** devidamente habilitadas.

§ 1º Os candidatos/membros das entidades deverão possuir os seguintes requisitos, conforme a Lei Municipal 1.477/2018:

- I** - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual;
- II** - possuir capacidade civil plena;
- III** - comprovação de trabalho ou o voluntariado na entidade ou movimento não governamental pelo qual concorrer, conforme anexo III deste Edital;
- IV** - residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- V** - estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados por certidão expedida pelo cartório eleitoral local.

§ 2º No momento da inscrição, cada Entidade deverá indicar os membros/candidatos que a representará na eleição (titular e suplente), preenchendo a ficha conforme Anexos II e III deste Edital, observada a necessidade de apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- I** - RG;
- II** - CPF;
- III** - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cível e criminal extraídas perante a Justiça Estadual.
- IV** - comprovante de residência;

V - certidão expedida pelo cartório eleitoral local;

VI - possuir capacidade civil plena (certidão civil) extraída perante a Justiça Estadual.

§ 2º É vedado a qualquer cidadão representar mais de uma entidade ou movimento social junto à Assembleia Não Governamental.

CAPÍTULO VI DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10 Não deverão participar do processo de eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I** - representantes de outros órgãos de esferas governamentais;
- II** - Conselheiros Tutelares no exercício da função;
- III** - autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente ou em exercício na Comarca, foro regional ou federal;
- IV** - entidades que não estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos, e entidades que não estejam prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil no município de Monte Carmelo/MG;
- V** - ausência de comprovação de trabalho ou voluntariado na entidade ou movimento não governamental pelo qual irá concorrer e não apresentação das documentações exigidas para inscrição das entidades e de suas representatividades, conforme previstos na Lei 1477/2018 e neste Edital;
- VII** - conselhos de políticas públicas;
- VIII** - representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil.

CAPÍTULO VII DAS VAGAS E DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 11 Serão eleitas como titulares as 04 (quatro) entidades da sociedade civil com maior número de votos obtidos na assembleia de eleição. As demais entidades, por ordem de votação, comporão o rol dos suplentes. (art. 23 da Lei Municipal nº 1.477/2018)

Art. 12 Em caso de empate será considerada eleita a entidade ou movimento social que apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLEIA DE VOTAÇÃO

Art. 13 O voto será secreto e nominal.

Art. 14 Os membros da Comissão Eleitoral designados na plenária do CMDCA não poderão votar.

Art. 15 O quórum para realização da Assembleia de Votação será, em primeira convocação, de ½ (metade) dos representantes das entidades arroladas neste Edital. Em segunda convocação, será de 1/3 (um terço) dos representantes das entidades. (art. 19 da Lei Municipal nº 1.477/2018)

Art. 16 Após a segunda convocação, não havendo o número mínimo de 1/3 (um terço) dos representantes, o Presidente do CMDCA abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quórum devendo repetir imediatamente e reiniciar o processo para nova convocação. (art. 20 da Lei Municipal nº 1.477/2018)

Art. 17 A assembleia de votação será presidida por um membro não governamental do CMDCA, após deliberação e indicação do órgão, e de igual maneira, serão indicados 01 (um) secretário e 02 (dois) fiscais escrutinadores dentre os membros do CMDCA designados em plenária. (art. 21 da Lei Municipal nº 1.477/2018)

Art. 18 Caberá ao membro-secretário registrar em ata, por meio eletrônico, com numeração contínua, os trabalhos efetuados e recolher a assinatura de todos os presentes. (art. 22 da Lei Municipal nº 1.477/2018)

Art. 19 O horário de votação será das 08:30 h às 10:00 h e o fechamento dos trabalhos iniciará após as 10:00 h. Os votos e todo o material do processo da assembleia serão arquivados por um prazo 02 (dois) anos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 17 de maio de 2024

Ano XVIII

nº 2810

CAPÍTULO IX DO RESULTADO

Art. 20 Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes das entidades não governamentais votadas, com número de votos recebidos.

CAPÍTULO X DA NOMEAÇÃO

Art. 21 A nomeação dos membros não governamentais do CMDCA será feita pelo Prefeito Municipal por meio de portaria que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Monte Carmelo

Art. 22 Os Conselheiros de Direito do CMDCA representantes da sociedade civil, exercerão mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, vedada a recondução automática ou a prorrogação de mandato, conforme a Lei Municipal nº 1.477/2018.

CAPÍTULO XI DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 23 As entidades poderão impugnar os termos deste Edital em petição escrita dirigida à Comissão Eleitoral no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A impugnação a que se refere o *caput* será decidida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 24 Após a inscrição das entidades, candidatos a conselheiro de direitos e dos delegados indicados pelas entidades não governamentais, também poderá ocorrer a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão Organizadora Eleitoral.

Art. 25 Após a proclamação do resultado das eleições, as entidades também poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão de Trabalhos Eleitoral, em caso de suspeita de fraude à eleição.

Art. 26 No caso de interposição de recurso ou apresentação de impugnação referidos nos arts. 24 e 25 deste Edital, a Comissão Eleitoral deverá apresentar informações/justificativas ao CMDCA, que proferirá a decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO XII DAS COMISSÕES

Art. 27 A Comissão Organizadora Eleitoral composta de representantes da área não governamental (sociedade civil) fica assim definida nos termos desse Edital conforme Resolução nº ___/2024 do CMDCA:

I – Daniel Dias de Oliveira;

II – Maria Lucia da Silva;

III – Enriqueta Guimarães Bernardes Azevedo; e

IV – Giovanna Larissa Silva Freitas.

Parágrafo único. Cabe à referida comissão organizar todos os trabalhos antecedentes à Assembleia de Votação para escolha de membros de Conselheiros de Direitos, representantes da Sociedade Civil, bem como, auxiliar e participar do respectivo processo eleitoral.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

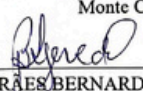
Art. 28 Todo o Processo de Eleição obedecerá a Lei Municipal 1.477/2018 e o disposto neste Edital.

Art. 29 O CMDCA poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

Art. 30 Demais informações serão obtidas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou através do e-mail cmdcamontecarmelomg@gmail.com.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMDCA.

Monte Carmelo, 17 de maio de 2024.


ENRIQUETA GUIMARÃES BERNARDES AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Resolução (Edital de Chamada Pública) para Convocação das Entidades da Sociedade Civil.	17/05/2024
Período de inscrição das Entidades Habilitadas (apresentação de candidatos e delegados) para participarem da Assembleia de Votação.	20/05/2024 à 04/06/2024
Prazo limite para impugnação do Edital (05 dias após a publicação)	24/05/2024
Prazo para decisão de impugnação aos termos do Edital (24 h)	27/05/2024
Período de inscrição das Entidades NÃO cadastradas no CMDCA, para receberem registro (prazo de 15 dias).	20/05/2024 à 04/06/2024
Reunião do CMDCA para análise e deferimento/indeferimento das inscrições das Entidades Habilitadas e publicação da Resolução contendo a lista das Entidades Habilitadas a participarem do Processo Eleitoral da Sociedade Civil.	05/06/2024
Período de Impugnação contra as Entidades Inscritas, aos candidatos a Conselheiro de Direitos e Delegados, para participarem da Assembleia de Votação.	06/06/2024 e 07/06/2024
Período de interposição de recursos contra indicação de candidatos e delegados com apresentação e informações/justificativas ao CMDCA, que proferirá a decisão.	10/06/2024 e 11/06/2024
Publicação de Resolução em caso de apresentação de impugnações e interposição de recursos	12/06/2024
Assembleia de Votação	14/06/2024
Proclamação e Publicação do Resultado de Votação	14/06/2024
Período de impugnação do resultado das eleições das entidades não governamentais	17/06/2024 e 18/06/2024
Período de interposição de recursos do resultado das eleições com apresentação e informações/justificativas do CMDCA, que proferirá a decisão.	19/06/2024 e 20/06/2024
Diplomação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e encaminhamento de Ofício ao Prefeito Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que sejam nomeados com a respectiva publicação na imprensa local ou no átrio da Prefeitura conforme art. 65, § 3º, da Lei nº 1.477/2018.	21/06/2024 a 28/06/2024
Posse na data em que se encerra o mandato dos conselheiros em exercício	09/07/2024

conforme art. 65, § 3º, da Lei nº 1.477/2018.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE **CANDIDATO** A MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE MONTE CARMELO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS PARA ASSEMBLEIA DE VOTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

() Titular () Suplente

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____ CPF: _____

RG: _____ Data da Emissão: ____/____/____ Título de Eleitor: _____

Seção: _____ Data de Nascimento: ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007
Dia 17 de maio de 2024
Ano XVIII
nº 2810

Endereço residencial: _____
E-mail: _____ Escolaridade: _____ Telefone: _____
Entidade Civil Representante: _____ CNPJ: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input type="checkbox"/> reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis extraída perante a Justiça Estadual.	<input type="checkbox"/> reside no município há mais de 02 (dois) anos e está em gozo de seus direitos políticos, comprovados por certidão expedida pelo cartório eleitoral local.
<input type="checkbox"/> possuir capacidade civil plena (certidão civil) extraída perante a Justiça Estadual.	<input type="checkbox"/> declaração da entidade, assinada pelo representante legal, comprovando o trabalho ou o voluntariado do candidato
<input type="checkbox"/> cópia de todos os documentos pessoais exigidos no art. 7º deste Edital.	

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2024 e estou ciente dos requisitos nele exigidos para investidura de membro para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a Sociedade Civil.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento _____

Monte Carmelo, ____ de ____ de 2024.

Presidente da Comissão Organizadora

Outros Membros da Comissão Organizadora

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO E DO DELEGADO PARA CORROBORAÇÃO DE TRABALHO OU VOLUNTARIADO NA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

TITULAR SUPLENTE DELEGADO

Nome do Candidato/Delegado: _____

Nome da Entidade: _____

Presidente da Entidade: _____

Número da Inscrição da Entidade no CMDCA: _____

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Área de Atuação:
 Saúde Esporte Lazer Assistência Social
 Cultura Assistência Social Educação Trabalho

Eu, _____, representante legal da Entidade Não Governamental _____, declaro para os devidos fins que o cidadão _____ exerce trabalho ou voluntariado na referida Entidade. E atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras, ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

Monte Carmelo, ____ de ____ de 2024

Assinatura do Presidente da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 82/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 133/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2024. **Empresa:** Higor Silva Canedo - ME, CNPJ: 28.915.430/0001-52; Valor: R\$ 25.793,40. Contrato nº 42/2024. **Data:** 08/05/2024. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 17 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Pregão nº 82/2023. 1º T.A ao Contrato 42/2024 – Contratada: Higor Silva Canedo, CNPJ: 28.915.430/0001-52. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor global do Contrato nº 42/2024, o valor do acréscimo é de R\$ 6.448,35. **Data:** 09/05/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 17 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Credenciamento 06/2023. 9º T.A ao Contrato nº 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para crescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 2.084,12. O valor é referente ao mês de abril do ano de 2024. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. **Data:** 13/05/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 17 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Credenciamento 09/2022. 10º T.A ao Contrato nº 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 17 de maio de 2024

Ano XVIII

nº 2810

Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 1.877,00. O valor é referente ao mês de abril do ano de 2024. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 13/05/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 17 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 11/2022. 12º T.A ao Contrato nº203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 44.888,30. O valor é referente ao mês de abril do ano de 2024. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 13/05/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 17 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 11/2022. 11º T.A ao Contrato nº 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 26.756,00. O valor é referente ao mês de abril do ano de 2024. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 13/05/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 17 de maio de 2024.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA
SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350

ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br